DocuSign Envelope ID: E7CF3907-B3BA-408E-BB9C-C026827243C4

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto na Gerência de Licitações da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00321/23/05, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital. A sessão pública dar-se-á no dia 19/09/2023, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº **081102080462023OC00012**, ou através do endereço: http://www.fde.sp.gov.br (opção Licitações) ou ainda na sede da FDE, na Gerência de Licitações na Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de 04/09/2023, até o momento anterior ao início da sessão pública. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3158-4334 e/ou através do e-mail gli@fde.sp.gov.br. **ALESSANDRO HIDALGO - Gerente de Licitações**

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto na Gerência de Licitações da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, o Pregão Eletrônico nº. 36/00322/23/05, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES , NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital. A sessão pública dar-se-á no dia 20/09/2023, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº. **081102080462023OC00013**, ou através do endereço: http://www.fde.sp.gov.br - Opção Licitações ou ainda na sede da FDE, na Gerência de Licitações na Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de 04/09/2023, até o momento anterior ao início da sessão pública. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3158-4000 e/ou através do e-mail gli@fde.sp.gov.br. **ALESSANDRO HIDALGO - Gerente de Licitações**

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto na Gerência de Licitações da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00323/23/05, objetivando a AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital. A sessão pública dar-se-á no dia 19/09/2023, às 13:00 horas no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº **081102080462023OC00014**, ou através do endereço: http://www.fde.sp.gov.br (opção Licitações) ou ainda na sede da FDE, na Gerência de Licitações na Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de 04/09/2023, até o momento anterior ao início da sessão pública. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3158-4334 e/ou através do e-mail gli@fde.sp.gov.br. **ALESSANDRO HIDALGO - Gerente de Licitações**

Edital de Citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1040296-93.2019.8.26.0224 O MM. Juiz de Direito da **3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dr. Ricardo José Rizkallah, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Juliana Marques Luiz Carreño** CPF nº 338.260.238-54 que **João Marques Luiz Neto** propos uma **Ação de Ação de Exigir Contas** referente ao inventário de bens deixados por seu pai Jairo Marques Luiz processo 0001111-61.2002.8.26.0224 objetivando a procedência da ação para declarar a obrigação dos réus em prestarem contas com relação aos valores depositados pelo autor referente ao inventario supra, através de perícia contábil, e reconhecido a seu favor o crédito apurado, compelida a ré, ao pagamento do respectivo valor, devidamente corrigido a partir de cada pagamento acrescido de juros legais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no **prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital**, apresente as contas ou conteste a ação nos termos do artigo 550 do Código de Processo Civil sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo edital é o nº 027/DAESC/2023, realizado no sistema BEC/SP através da Oferta de Compras nº 080358000012023OC00021, para aquisição de Temperos in Natura para atendimento das escolas estaduais.

Considerando a decisão em 5481121, foi realizada a retomada de etapa para o lote 02, conforme descrito em ata 6289382.

Em razão do relatório do Pregoeiro no documento 6369631, em atenção ao artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, HOMOLOGO o item 2 do procedimento licitatório nº 027/DAESC/2023, oferta de compra n° 080358000012023OC00021, como autoridade do Pregão da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE.

2 – Comercial Hortifrutigranjeiro Itauba Ltda – CNPJ: 01.916.756/0001-48 – Valor Total R$ 4.744.485,01

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS
Abertura de licitação

Encontra-se aberta na Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, situada na rua Benedito Climério de Santana, n.º 600 – Várzea do Palácio em Guarulhos/SP, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2023-PJPN, Processo nº **SEI N.º 006.00093487/2023-00**, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), PARA USO NO PREPARO DAS REFEIÇÕES AOS SENTENCIADOS DOS CDP'S II DE GUARULHOS, I, II E III DE PINHEIROS E DESTA UNIDADE PRISIONAL, DURANTE O PERIODO DE SETEMBRO/2023 A 31/10/2023**, com abertura marcada para o dia **19/09/2023 às 09:00 hrs**. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.imesp.sp.gov.br, opção "e-negociospublicos".

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FDE AVISA: PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberto na Gerência de Licitações da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, o Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00324/23/05, objetivando a AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital. A sessão pública dar-se-á no dia 20/09/2023, às 13:00 horas no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº **081102080462023OC00015**, ou através do endereço: http://www.fde.sp.gov.br (opção Licitações) ou ainda na sede da FDE, na Gerência de Licitações na Av. São Luis, 99 - República - 01046-001 - São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:00 horas. A data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será de 04/09/2023, até o momento anterior ao início da sessão pública. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (11) 3158-4334 e/ou através do e-mail gli@fde.sp.gov.br. **ALESSANDRO HIDALGO - Gerente de Licitações**

ZC HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A - EM CONSTITUIÇÃO

CNPJ: 48.983.313/0001-33 - NIRE: 35.300.606.965

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: Aos **08/11/2022, às 09h00min**, na sede da Empresa. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, **(Lei das Sociedades por Ações)**, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presenças dos Acionistas da Companhia. **Sócios Fundadores: Francisco César Martins Villela,** brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido aos 24/10/1940, na cidade de Araçatuba-SP., RG.1.058.429-8SSP/SP, emitido em 21/12/2012, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça; **Maria Jose Costa Villela**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 23/02/1942, na cidade de Pereira Barreto-SP., CPF: 095.414.648-40, regularmente inscrita no RG/RNE: 3.898.194-4. SSP/SP, emitido em 02/04/2012. **Mesa: Presidente: Francisco César Martins Villela,** brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido aos 24/10/1940, na cidade de Araçatuba-SP., RG.1.058.429-8SSP/SP, emitido em 21/12/2012, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça, nomeado por aclamação; o qual convocou para **Secretariá-lo**: **Maria Jose Costa Villela**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 23/02/1942, na cidade de Pereira Barreto-SP., CPF: 095.414.648-40, regularmente inscrita no RG/RNE: 3.898.194-4.SSP/SP, emitido em 02/04/2012, passando a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Ordem do dia: (a)** deliberar sobre a constituição da sociedade por ações ("Companhia"); **(b)** deliberar sobre a subscrição de ações representativas do capital social da Companhia; **(c)** aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia; **(d)** eleger os diretores da Companhia e **(e)** outros assuntos de interesse da sociedade; **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas fundadores da Companhia resolvem, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, o que segue: **(a) Deliberar e Aprovar a Constituição da Sociedade por Ações ("Companhia"):** Foi aprovada a constituição da sociedade por ações denominada **ZC Holding e Participações Societárias S/A. (b) Deliberar e Aprovar a Subscrição de Ações representativas do Capital Social da Companhia:** Os acionistas fundadores **subscrevem 20.000 ações ordinárias nominativas, e integralizam, neste mesmo ato, 20.000 ações, no valor total de R$ 20.000,00 em moeda corrente nacional, sendo cinquenta por cento cada sócio,** na forma prevista no Boletim de Subscrição, o qual passa a integrar esta ata para todos os fins de direito como **Anexo I. (c) Deliberar e Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia**: Passou-se a leitura do modelo de Estatuto Social, o qual, após discussões dos acionistas fundadores, foi aprovado por unanimidade, sem qualquer ressalva, sendo certo que passa a integrar esta ata para todos os fins de direito como **Anexo II. (d) Deliberar e Eleger a Diretoria da Companhia**: Foi eleito para compor a Diretoria da Companhia, para o mandato de **3 anos**, iniciando em 08/11/2022 e terminando em 07/11/2025, o **Sr. Francisco César Martins Villela**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, RG º 1058429 SSP/SP, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça, para o cargo de **Diretor Presidente;** e para o cargo de **Diretora Executiva** a Sra. **Maria Jose Costa Villela**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF: 095.414.648-40, regularmente inscrita no RG/RNE: 38981944SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça; *Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão Impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.* **(e) Outros assuntos de interesse da sociedade:** o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, como não houve manifestação, declarou encerrada a assembleia, ficando ratificados todos os itens nela deliberados. Suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura desta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Francisco Cesar Martins Villela - Presidente; Maria José Costa Villela - Secretária. Acionistas: Francisco Cesar Martins Villela; Maria José Costa Villela. **Diretores Eleitos:** Francisco Cesar Martins Villela - Diretor-Presidente; Maria José Costa Villela - Diretora-Executiva. **Visto do Advogado:** Ademar Ferreira Mota - OAB/SP 208.965. **Jucesp NIRE** nº 35.300.606.965 em sessão de 27/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.: Art. 1º** A sociedade **ZC Holding e Participações Societárias S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, **(Lei das Sociedades por Ações)** e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2°** A sociedade tem sua sede e foro, para todos os efeitos legais, na **Rua Mato Grosso, 380, sala 1, Vila Mendonça, CEP 16015-140** e poderá abrir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, representações, sedes de campo e estabelecimentos em qualquer lugar, dentro ou fora do País, a juízo e por deliberação da Diretoria. **Art. 3°** A sociedade terá por objeto a atividade de holding não financeira, podendo participar no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário. **Art. 4°** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e das Ações: Art. 5°** O Capital Social autorizado é R$ 20.000,00, representados por 20.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 real cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas na totalidade. **§1º** As ações da sociedade deverão pertencer a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, ou a pessoas jurídicas, cuja maioria do capital social pertença a pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas ou com sede no país. **§2º** Em caso de aumento de capital, determinado pela Assembleia Geral o(s) acionista(s), terão a preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuir. **§3º** As ações são indivisíveis perante a sociedade que não reconhecerá fração ou frações delas. **§4°** Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco. **§5º** A sociedade poderá emitir cautelas provisórias, títulos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 2 de seus diretores. O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado por preço não superior ao custo. **§6º** A aquisição a qualquer título de ações da sociedade importa, de pleno direito, na adesão irrestrita e adoção deste estatuto, inclusive das suas alterações eventuais. **§7º** A Sociedade poderá adquirir ações com o objetivo de cancelá-las, reduzindo o capital proporcionalmente, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor. **§8º** A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação vigente, limitada ao preço de emissão das ações subscritas. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Art. 6°** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem. As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade. Sua convocação cabe indistinta e isoladamente ao Diretor Presidente ou, em conjunto, a dois Diretores (Diretor Presidente e Diretora Executiva) ou ainda, por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 dias, a convocação, nos casos previstos em lei ou no estatuto. **§1°** Sem prejuízo de outras atribuições conferidas pela Lei ou pelo presente Estatuto, compete à Assembleia Geral: **I)** Definir as diretrizes e objetivos gerais da Sociedade; **II)** Reformar o Estatuto Social; **III)** Nomear ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; **IV)** Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **V)** Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, com ou por qualquer outra forma de Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; **VI)** Deliberar sobre política de dividendos ou alteração da mesma na Sociedade. **VII)** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, observado o disposto no artigo 152 da Lei 6.404/76, não acumulado, entretanto, quaisquer vantagens, quando substituírem diretores impedidos ou ausentes. **§2°** Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data da Assembleia. **§3°** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado. **§4º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco. **§5º** Dos trabalhos e das deliberações na Assembleia Geral será lavrada a ata própria. **Art. 7°** As Assembleias Gerais serão presididas, pelo Diretor Presidente, que na qualidade de Presidente da mesa, indicará o Secretário, dentre os presentes, cabendo à Mesa dirigente dos trabalhos a obrigação de acatar e respeitar rigorosamente os efeitos jurídicos de eventuais "Acordos de Acionistas" arquivados na sede social, os quais também deverão ser respeitados pela Assembleia. **Art. 8º** Cada ação ordinária, quando nominativa, dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração.: Art. 9º** A Administração da sociedade competirá à Diretoria. **Da Diretoria: Art. 10º** A Diretoria será composta de até 02 membros, sendo 01 Diretor Presidente e 01 Diretor Executivo, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis por Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, admitida a reeleição. **§1º** O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§2º** A investidura no cargo far-se-á por termo de posse lavrado no livro de Registro de atas das Reuniões da Diretoria, assinada pelo respectivo Diretor. **§3º** No caso de vaga, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, competirá ao Diretor Presidente indicar o substituto ou, se não o fizer, acumulará o cargo até a realização da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. **§4º** Se a vaga, por qualquer motivo, for a de Diretor Presidente, será imediatamente convocada pela Diretoria uma Assembleia Geral Extraordinária, para o provimento do cargo. O eleito exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. **Art. 11º** A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das S/A e neste Estatuto Social. **Art. 12º** A representação ativa e passiva da Companhia nos atos e operações de gestão dos negócios, em quaisquer documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigações da Companhia para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: **(a)** Pelo Diretor Presidente isoladamente; **(b)** por 2 Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; ou **(c)** por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador; ou **(d)** por 1 ou mais procuradores, observados os termos do Parágrafo Único deste Artigo. **§Único** A Companhia, mediante mandato outorgado por 2 Diretores em conjunto, poderá constituir procuradores ad negocia, sempre com poderes específicos e por prazo não superior a 1 ano, salvo em caso de outorga de poderes *ad judicia*, cujos procuradores poderão ser constituídos por prazo indeterminado. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Art.13º** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, e terá funcionamento não permanente, somente sendo instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos no artigo 161, § 20, da Lei das S.A., terminando cada período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Art. 14°** A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixará sua remuneração, observados os preceitos legais. Na primeira Reunião do Conselho Fiscal, a maioria de seus membros indicará o Presidente do Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e sua Distribuição: Art. 15°** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras. A Companhia poderá elaborar balanços em períodos inferiores e propor, *ad referendum* da Assembleia Geral: **a)** O pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; **b)** A distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e **c)** O pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **Art. 16°** Dos lucros líquidos da Companhia, deduzidas as depreciações autorizadas por lei, retirar-se-á a porcentagem de 5% para a constituição de reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital social, que não excederá 20% da cifra representativa do capital social, sendo que o saldo restante ficará a disposição da Assembleia Geral que poderá deliberar pela distribuição ou reinvestimento dos valores. **§1º** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §10, da Lei das S.A., exceder 30% do capital social da Companhia. **§2º** O dividendo não será obrigatório no exercício em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observado artigo 202, §§ 40 e 50, da Lei das S.A. **§3º** Qualquer retenção de lucros pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pela Diretoria. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em investimentos, integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. **Art. 17°** Fica assegurado aos acionistas o direito ao recebimento de dividendo não obrigatório, não cumulativo, na forma como for deliberado pela Assembleia Geral ao final de todo exercício. **Art. 18°** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido da Companhia *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, observadas as disposições legais aplicáveis. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação**: **Art. 19º** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante, que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII - Disposições Legais: Art. 20º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observado o que dispuser a Lei das S.A. **Art. 21º** Observadas as disposições deste Estatuto Social, é vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **Art. 22º** Os acionistas e a Companhia se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. **Art. 23º** Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba-SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente. **Capítulo IX - Disposições Transitória: Art. 24º** As disposições do presente Estatuto consideradas omissas ou controversas serão resolvidas pela Assembleia Geral, aplicando-se as determinações legais vigentes. Araçatuba, 08/11/2022.**Francisco César Martins Villela -** Presidente; **Maria Jose Costa Villela** - Secretária. **Ademar Ferreira Mota** OAB/SP 208.965 - Advogado.

Processo 1014665-84.2018.8.26.0224 - Procedimento Comum Cível - Pagamento - CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. - Domingos Santoro Amoemo - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. - PROCESSO Nº 1014665-84.2018.8.26.0224 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA BONI VALIERIS, na forma da Lei, etc.- FAZ SABER a(o) DOMINGOS SANTORO AMOEMO, CPF 531.357.508-25, que Centro de Gestão de Meios de Pagamento Ltda, ajuizou uma Ação com Procedimento Comum Cível, objetivando condenar o réu ao pagamento de R$ 7.020,57 (abril/2018), acrescidos de juros e correção monetária; referente ao débito da fatura nº 279821655, no valor de R$ 6.199,31, oriunda do Contrato Termo de Adesão, para prestação de serviço de passagem e cobrança em pedágio. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerado revel, ocasião que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. - ADV: EDUARDO TADEU GONÇALES (OAB 174404/SP). N - 02 e 05

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1037210-20.2014.8.26.0506. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Franchito Cypriano, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **WANDER CORREA**, Brasileiro, RG 17.885.832, CPF 056.746.248-01, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **ITAMAR DEOLINO DA SILVA EPP**, alegando em síntese: que é credora do requerido da quantia de R$5.200,00, representado pelo cheque nº 001070, conta nº 22764941, Banco Citibank, emitido em 26/05/2013, que voltou constando a alínea 21 (sustado). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 25 de abril de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0004323-35.2023.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI,** Advogado, RG 46.003.535-6, CPF 372.319.388-92, Nascido/Nascida 24/10/1988, e **CLEIMIR MANUEL TIMOSSI,** Brasileiro, RG 08.385.961-5, CPF 004.589.408-60, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **MAURICIO ALVES DE MATOS E OUTRO**, processo digital nº 0004323-35.2023.8.26.0554. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 51.381,62 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 25 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1060171-36.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **FERNANDO GONÇALVES**, Brasileiro, Casado, Professor, RG 13798526, CPF 148.925.868-03, com endereço à Avenida Doutor Luís Arrobas Martins, 529 200, APTO 71, Capela do Socorro, CEP 04781-001, São Paulo - SP e CENTRO AUTOMOTIVO AGRA LTDA, CNPJ 02.114.238/0001-47, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **ZILLIG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI,** alegando em síntese : que o réu pague o valor de R$ 1,757,00, à título de danos materiais, por decorrência de acidente de transito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1002831-68.2022.8.26.0281**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Fazenda Malabar. Requerido: Soares Reservatórios Eireli. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002831-68.2022.8.26.0281. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itatiba, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA HELOISA DA SILVA SALLES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SOARES RESERVATÓRIOS EIRELI, CNPJ 17.XXX.XXX/00001-30 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fazenda Malabar, objetivando que a presente ação seja julgada integralmente procedente, condenando-a a restituir a Autora por todas as perdas e danos decorrentes do descumprimento do comando emitido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDIT